SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 28 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 2029

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOMES
SECRETARIO EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
PROCURADOR JURIDICO	EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
CAMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 015/2023 NOMEA FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 015/2023

NOMEA FISCAL DE CONTRATO.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ – RORAIMA, em conformidade com o Artigo 37, inciso II do Regimento Interno e Artigo 37, inciso VII da lei Orgânica do Município de Caracaraí, e, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Artigo1º- Fica nomeado como fiscal de contrato o servidor, o senhor **JHONNATA BRAGA DE OLIVEIRA**, como fiscal do contrato do processo nº 033/2023 – **A CONTRTAÇÃO DE EMPRESA PARA FINS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, JOGOS DE MESAS E CADEIRAS, E CADEIRAS INDIVIDUAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARACARAÍ/RR, NO EXERCICIO DE 2023.**
Parágrafo Único – o fiscal do contrato ficará responsável para conferência dos serviços ou objetos e atestar notas para o envio ao financeiro.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Caracaraí – RR, 21 de setembro de 2023.

JAILSON MAX FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CMC

Publicado por:
Antônia Keila Moreira Bezerra
Código Identificador:0EC1C1FE

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO 013-2022

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Administrativo n.º 013/2022
Contrato nº 013/2022
Dispensa: 013/2022
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
Contratada: D.PAULA BATALHA-ME
CNPJ:15.514.442/0001-23
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIÊNE**, para atender os interesses do poder legislativo.
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000
Fonte de Recurso: 0100.000
Elemento de despesas: 33.90.39.
Valor do Contrato: R$ 10.000,00
Vigência: 11 (ONZE) mês, a contar da data da sua assinatura.
Data da assinatura: 10 de fevereiro de 2022

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA
Ver. Presidente

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:4BDD27E5

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
CONTRATO DE PROCESSO 013-2022 D.DE PAULA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A CÂMARA MUNICIPAL.
Nº 013/2022
(Contratação direta - art. 24, II, lei 8.666/93)

PROCESSO Nº 013/2022
CONTRATO n° 013/2022

> "INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE – RR E DE OUTRO LADO D. DE PAULA BATALHA ME".

Pelo Presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE/RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Boa Vista, s/n – centro – CEP: 69.378-000 fone/Fax: (95)3236-1178 – Caroebe – Roraima, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.617.886/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, **WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 228.597 SSP/RR e CPF nº 847.728.672- 87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE,** e a empresa **D. DE PAULA BATALHA ME**, inscrita no CNPJ nº 15.514.442/0001-23, doravante denominada **CONTRATADA,** ajustam o presente contrato de aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, que mutuamente aceitam e no qual se justifica a dispensa do procedimento licitatório, com base no que dispões o inciso II, do art. 24 da Lei nº 8666/93, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente:

CLÁUSULA 01 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene para atender as demandas da Câmara Municipal de Caroebe. Itens especificados em anexo.

1.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do presente contrato, no índice previsto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 02 – DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA

2.1. O fornecimento dos itens constantes em anexo se dará em até 05 (cinco) dias após a assinatura e recebimento da NOTA DE EMPENHO, sendo os itens entregues de acordo com a necessidade de cada produto, mediante ordem de fornecimento, no seguinte endereço: Rua Boa Vista, s/n – Centro, Caroebe – RR.

CLÁUSULA 03 – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato será válido até o dia 31 de Dezembro de 2022, iniciado a partir da data de sua assinatura, ou até o fornecimento dos produtos cotados, o que primeiro ocorrer, para fornecimento parcelado e/ou mediante requisição do Órgão Licitante, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

CLÁUSULA 04 – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e higiene, conforme especificado em anexo, o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), ficando o valor a ser empenhado no seguinte órgão:
ORGÃO VALOR
Câmara Mucipal de Caroebe R$ 10.000,00
TOTAL R$ 10.000,00

CLÁUSULA 05 – DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

5.1. Fica estabelecido que a contratada emitirá notas fiscais a cada fornecimento de alimentos, produtos de limpeza e higiene, e o pagamento será efetuado pela Secretaria da Câmara, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que a nota fiscal for atestada definitivamente, salvo em caso de descumprimento.

5.2. A contratante somente fará o pagamento mediante demonstração do cumprimento dos encargos sociais e tributários, ou seja, comprovantes de regularidade fiscal da empresa contratada no ato do pagamento, para verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na contratação.

5.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente, após apresentação das respectivas Notas Fiscais na Câmara Municipal de Caroebe – RR, REFERENTE AOS PRODUTOS ADQUIRIDOS.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços e correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA 06 – DO REAJUSTE

6.1. Os preços propostos mencionados em Anexo são fixos durante a vigência do contrato, salvo alterações devidamente comprovadas por documentos e aceitas pela Câmara.

6.2. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará para verificação dos descontos constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras do mesmo produto ou similar, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com a justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3. É vedado ao fornecedor interromper o fornecimento dos produtos, sendo o contratado obrigado a continuar as entregas enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de descontos, estando nesse caso sujeita às penalidades previstas.

CLÁUSULA 07 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos orçamentários para atender a despesa a serem executadas serão assegurados pelos recursos:

ELEMENTO DE CONSUMO:
Projeto Atividade: 01.031.0001.2001.0000 Categoria:33.90.39.99

CLÁUSULA 08 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A contratada ficará obrigada a:
a. Fornecer os produtos às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a "Ordem de Fornecimento" emitida pela Câmara Municipal de Caroebe;
b. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
c. Fornecer produtos de ótima qualidade;
d. Fazer as entregas das mercadorias descritas em Anexo gradativamente, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Caroebe, podendo alguns itens ser requeridos de uma só vez, devendo ser entregues pelo licitante vencedor no local de entrega e dentro do prazo legal. A quantidade poderá ser alterada para menos ou para mais, dentro do permitido pela Lei;
e. Cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto;
f. Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência da Administração;
g. Caso os produtos não correspondam às especificações estabelecidas, os mesmos serão objeto de recusa formal pela Contratante, que relacionará substanciada e detalhadamente as dúvidas e discrepâncias levantadas em correpondência formal, assinando prazo não superior a 30 (trinta) dias, para que as mesmas sejam corrigidas ou justificadas, sem qualquer ônus adicional à Contratante, suspendendo-se o pagamento até que seja atendido o objeto solicitado e sujeitando-se a Contratada às penalidades cabíveis;
h. Submeter-se à fiscalização da Contratante, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento do objeto/materiais, orientando, fiscalizando e intervindo, ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas.

CLÁUSULA 09 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A contratante ficará obrigada a:
a. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada;
b. Rejeitar no todo ou em parte, os fornecimentos realizados em desacordo com o contrato;
c. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através do setor competente;
d. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA 10 – DA RESCINDIBILIDADE

10.1. Qualquer uma das partes poderá rescindir o presente contrato:

a. Pela inadimplência contratual, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de multa estimada em 2% (dois por cento) sobre o

valor do contrato para qualquer das partes que deixar de cumprir a presente avença;

b. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da Contratante;

c. Deixar de cumprir, total ou parcialemente, as obrigações desde contrato;
d. Desatender às determinações do servidor Contratante, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
e. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
f. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do contrato;
g. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
h. E demais motivos de rescisão previstos na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA 11 – DAS PENALIDADES

11.1. Caso a Contratada não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio o presente contrato, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato caso a Contratada não cumpra com as obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecida pela Administração do Município;
c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA 12 – DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS:

12.1. É assegurada à Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA 13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. As alterações contratuais que se fizerem necessárias serão formalizads através de Termo Aditivo, não podendo as comunicações expedidas modificar qualquer aspecto substancial deste Contrato.

13.2. A Contratada obriga-se a executar o presente contrato em perfeita harmonia e em concordância com as Normas Técnicas.

13.3. Nos casos omissos, serão aplicadas as regras da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, os Princípios dos Direitos Administrativo e Constitucional, bem como os Princípios da Teria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

13.4 Fica eleito o foro da comarca de São Luiz do Anauá – RR, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente **CONTRATO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme pelas partes, foi o presente CONTRATO assinado em 2 (duas) vias de teor e forma.

Caroebe – RR, 10 de fevereiro de 2022.

Contratante:
VER. WAGNER GONÇAÇALVES DE SOUZA
Presidente da CMC

Contratada:
D. DE PAULA BATALHA ME
Representante

Nome: *ELIENE CASTRO CORREIA*
CPF: *804.816.122-20*

Nome: *MARIA DO ROSARIO DE SOUZA*
CPF: *575.563.182-49*

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:BB3296C4

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 013/2022

ANEXO I– TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 013/2022
CONTRATO n° 013/2022
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 013/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013, DE COMPRA DE GENEROS ALIMENTCIOS E GENEROS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE E D. DE PAULA BATALHA-ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE/RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Boa Vista, s/n – centro – CEP: 69.378-000 fone/Fax: (95)3236-1178 – Caroebe – Roraima, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.617.886/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, **WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 228.597 SSP/RR e CPF nº. 847.728.672-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa D. DE PAULA BATALHA-ME inscrita no CNPJ sob o nº 15.514.442/0001-23, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Jurídico da Câmara Municipal de Caroebe**,** conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de
01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1 O valor mensal da contratação é de R$ 833,00 (oitocentos e trinta e três reais), perfazendo o valor total anual de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 Os recursos orçamentários para atender a despesa a serem executadas serão assegurados pelos recursos:
Elemento de Consumo:
Projeto Atividade: 01.031.0001.2001.0000 **Categoria:** 33.90.39.99
Tipo de Empenho: **Ordinário**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS
5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA -
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Caroebe, 02 de janeiro de 2023.

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA
Presidente da CMC

D. DE PAULA BATALHA-ME
(Contratado)

TESTEMUNHAS:
1) Silvia Barbosa Souza
CPF: 548.909.002-25
2) Eliene Castro Correia
CPF: 804.816.122-20

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:160C5767

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO PROCESSO 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-2023

Processo Administrativo n.º 013/2022

EXTRATO DE CONTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-2023
Dispensa: 013/2022
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
Contratada: D.PAULA BATALHA-ME
CNPJ:15.514.442/0001-23
Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIÊNE**, para atender os interesses do poder legislativo.
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2001.0000
Fonte de Recurso: 0100.000
Elemento de despesas: 33.90.39.
Valor do Contrato: R$ 10.000,00
Vigência: 12 (DOZE) mês, a contar da data da sua assinatura.
Data da assinatura: 02 de janeiro de 2023

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA
Ver. Presidente

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:05D3C7F9

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
CERTIDÃO DE DISPENSA DO PROCESSO N 013-2022

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Caroebe, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 013/2022, após justificar o processo em questão, emite a presente certidão de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação do objeto: **PROPOSTA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTICIOS, MATERIAS DE LIMPEZA E HIGIÊNE,** para atender os interesses do poder legislativo.
Assim, nos termos do artigo art. 26, da Lei n. 8.666/93, vem COMUNICAR a Vossa Excelência, **WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**, Presidente de Câmara de Vereadores de Caroebe, da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

Caroebe/RR em 10 de fevereiro de 2022.

MARIA DALVANY DA LUZ
Presidente da CPL

FRANCISCO MORAES DE SOUSA-
Membro

ANDRIELE DE MOURA SANTOS DA SILVA-
Membro

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:3DE45ECF

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
CERTIDÃO DE DISPENSA DO PROCESSO 009-2021

CERTIDÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Caroebe, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 009/2022, após justificar o processo em questão, emite a presente certidão de dispensa de licitação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando à contratação do objeto: **PROPOSTA PARA A LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE FOLHA DE PAGAMENTO, CONTABILIDADE E PATRIMONIO,** para atender os interesses do poder legislativo.
Assim, nos termos do artigo art. 26, da Lei n. 8.666/93, vem COMUNICAR a Vossa Excelência, **WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**, Presidente de Câmara de Vereadores de Caroebe, da presente declaração, para que proceda a devida ratificação.

Caroebe/RR em 04 de janeiro de 2022.

MARIA DALVANY DA LUZ
Presidente da CPL

FRANCISCO MORAES DE SOUSA-
Membro

ANDRIELE DE MOURA SANTOS DA SILVA-
Membro

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:8993F9AA

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
CONTRATO DO PROCESSO 010-2021

***CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001/2021*, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE-RR E O SR. AURÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, CONFORME CLÁUSULAS ABAIXO:**

A Câmara Municipal de Caroebe-RR, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n°01.617.886/0001-80, com sede no município de Caroebe - com sede na Av. da Rua Boa vista, s/nº , Centro, Caroebe/RR, doravante denominado **CONTRANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**, e de outro lado **JOSÉ AURÉLIO BEZERRA DOS SANTOS**, portador da RG 47.443 SSP/RR e CPF 112.432.602-20, residente e domiciliado a Alameda das Orquídeas, nº 158-Pricumã na cidade de Boa Vista-RR, doravante denominado **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO regula-se pelas disposições contantes da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, juntamente com os elementos integrantes do processo administrativo Nº 010/2021, independente de transcrição. Os casos omissos subordinam-se a referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de serviço de Assessoria Contábil, que consiste em escrituração, elaboração de balancetes para verificações e análise mensais, orientação na

montagem dos processos financeiros, emissão de relatórios para o Tribunal de Contas do Estado de Roraima, em conformidade com a Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, observado instruções normativas dos órgãos de fiscalização externa, na forma e prazo exigíveis por lei e emissão de Prestação de Contas do exercício de 2021, pertinente à execução orçamentária dotadas à Câmara Municipal de Caroebe

CLÁUSULA TERCEIRA– DA FINALIDADE

O presente instrumento contratual tem por finalidade suprir a lacuna da **CONTRATANTE** com profissionais especializados nos serviços objeto do contrato.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO
A Contratante pagará ao contratado pela execução dos serviços objeto deste Contrato**,** o valor Global de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), pagos mensalmente, a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais
CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

O pagamento ao contratado será efetuado até 05 (cinco) dias do mês subsequente ao de competência, mediante apresentação de nota fiscal/fatura /recibo, devidamente certificado pelo representante da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante assinatura de Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

DO CONTRATANTE:
Fornecer ao contratado todos os documentos e materiais necessários para a execução dos serviços;
Fornecer instalações adequadas para a realização dos serviços;
Responsabilizar-se pelo fornecimento e qualidade do material de expediente utilizado;
Fornecer um programa de contabilidade compatível com a instituição;
Fornecer sempre até o quinto dia útil do mês subsequente os documentos de despesas realizadas para a escrituração;
Realizar o pagamento ao contratado nas condições e datas previstas.

DO CONTATADO:
Proceder à escrituração contábil mensalmente dos documentos das despesas realizadas;
Gerar e emitir os relatórios obrigados por lei (livro diário, razão, balancetes e balanços, ete.) zelando pelos prazos estabelecidos;
Orientar e supervisionar a montagem dos processos;
Manter atualizado o sistema financeiro informatizado;
Apresentar o balancete do mês de competência ate o dia 10 do mês subsequente;
Elaborar a Prestação de Contas da Execução orçamentária da contratante finda do exercício financeiro de 2021 até 15 de fevereiro do ano subsequente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VINCULO
O presente Contrato não acarretará vínculo empregatício.
.
CLÁUSULA NONA– RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, ficando a contratante obrigada a pagar ao contratado as parcelas vincendas, assim como ao contratado, à prestação dos serviços pertinentes, até a data da rescisão.

CLÁUSULA DECIMA– FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer litígios do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma e data na presença de duas testemunhas.

Caroebe – RR, 12 de janeiro de 2021.

WAGNER GONÇALVES DE SOUZA
Ver. Presidente CMCB

JOSÉ AUÉLIO BEZERRA DOS SANTOS
Contador Contratado

Testemunhas:
Nome: *ELIENE CASTRO CORREIA*
CPF: *804.816.122-20*

Nome: *MARIA DO ROSARIO DE SOUZA*
CPF: *575.563.182-49*

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:41BB10E0

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO 010-2021

ANEXO I – TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 010/2021
CONTRATO n° 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE E JOSÉ AURÉLIO BEZERRA DOS SANTOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE/RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Boa Vista, s/n – centro – CEP: 69.378-000 fone/Fax: (95)3236-1178 – Caroebe – Roraima, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.617.886/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, **WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 228.597 SSP/RR e CPF nº. 847.728.672- 87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. JOSÉ AURÉLIO BEZERRA DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 112.432.602-20, doravante designado **CONTRATADO**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Jurídico da Câmara Municipal de Caroebe**,** conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de
01/01/2022 a 31/12/2022.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ 7.000,00 (sete mil reais), perfazendo o valor total anual de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para atender a despesa a serem executadas serão assegurados pelos recursos:
Elemento de Consumo:

Projeto Atividade: 01.031.0001.2001.0000

Categoria: 33.90.36.99

Tipo de Empenho: **Ordinário**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA -

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Caroebe, 30 de dezembro de 2021.

WAGNER GONÇAÇALVES DE SOUZA
Presidente da CMC

JOSÉ AURÉLIO BEZERRA DOS SANTOS
(Contratado)

TESTEMUNHAS:
NOME: SILVIA BARBOSA SOUZA
CPF: 548.909.002-25

NOME: ELIENE CASTRO CORREIA
CPF: 804.816.122-20

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:3797BA05

CAMARA MUNICIPAL DE CAROEBE
SEGUNDOTERMO ADITIVO DO PROCESSO 010-2021

ANEXO I – TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 010/2021
CONTRATO n° 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n° 001/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE E JOSÉ AURÉLIO BEZERRA DOS SANTOS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAROEBE/RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Boa Vista, s/n – centro – CEP: 69.378-000 fone/Fax: (95)3236-1178 – Caroebe – Roraima, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.617.886/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, **WAGNER GONÇALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 228.597 SSP/RR e CPF nº. 847.728.672- 87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. JOSÉ AURÉLIO BEZERRA DOS SANTOS inscrito no CPF sob o nº 112.432.602-20, doravante designado **CONTRATADO**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Jurídico da Câmara Municipal de Caroebe**,** conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de
01/01/2023 a 31/12/2023.

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor mensal da contratação é de R$ 8.000,00 (oito mil reais), perfazendo o valor total anual de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários para atender a despesa a serem executadas serão assegurados pelos recursos:
Elemento de Consumo:

Projeto Atividade: 01.031.0001.2001.0000
Categoria: 33.90.36.99

Tipo de Empenho: **Ordinário**.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA -

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá/RR como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Termo Aditivo, eventualmente não resolvido no âmbito administrativo.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Caroebe, 02 de janeiro de 2023.

WAGNER GONÇAÇALVES DE SOUZA
Presidente da CMC

JOSÉ AURÉLIO BEZERRA DOS SANTOS
(Contratado)

TESTEMUNHAS:
NOME: SILVIA BARBOSA SOUZA
CPF: 548.909.002-25

NOME: JOSELAINE BARBOSA SOUZA
CPF: 813.624.202-04

Publicado por:
Silvia Barbosa Souza
Código Identificador:2F957C0D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - CPL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023 - CPL
A Pregoeira da **CPL/PMN** torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do **PROCESSO N° 069/2023.** Tipo: **MENOR PREÇO**, cujo objeto **"EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE**

PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO E ENDOSSO DE PASSAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA – PMN", conforme demonstrativo abaixo:

Item	Empresa Vencedora	Valor	Maior Percentual de desconto R$
001	GSI BUSINESS LTDA – ME – CNPJ: 24.950.711/0001-95.	**R$ 250.000,00**	**20,00 %**

EMPRESA VENCEDORA: GSI BUSINESS LTDA – ME - CNPJ: 24.950.711/0001-95.
Normandia - RR, 24 de Novembro de 2023.
CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:2964D549

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - CPL

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2023 - CPL

A Pregoeira da **CPL/PMN** torna público o resultado do Pregão supracitado, oriundo do **PROCESSO N° 071/2023.** Tipo: **MENOR PREÇO**, cujo objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EM PROGRESSO SOB A RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA/RR",** conforme demonstrativo abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	ITEM	VALOR
F. DE MELO MEDEIROS SILVA – EPP – CNPJ: 50.021.082/0001-29.	**001**	**R$ 10.000,00**

EMPRESA VENCEDORA: F. DE MELO MEDEIROS SILVA – EPP – CNPJ: 50.021.082/0001-29.
Normandia - RR, 24 de Novembro de 2023.
CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMN

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:559B7C1E

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial N° 037/2023/CPL/NORMANDIA, no dia 13.12.2023 as 09:00 hrs, cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR."**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.
Normandia - RR, 27 de Novembro de 2023.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:4F1AC1FE

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial N° 038/2023/CPL/NORMANDIA, no dia 13.12.2023 as 11:00 hrs, cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR."**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.
Normandia - RR, 27 de Novembro de 2023.

CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:EAB4F1B8

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA - PMN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Normandia-PMN, torna pública a abertura do Pregão Presencial N° 039/2023/CPL/NORMANDIA, no dia 13.12.2023 as 13:00 hrs, cujo objeto é a **"FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR."**. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na CPL/NORMANDIA, localizada na Rua Manoel Amâncio, N° 03, Bairro: Centro - CEP: 69.355-000, Normandia/RR, das 08h00min às 14h00min, nos dias úteis, ou no site: https://transparencia.normandia.rr.gov.br/dados_editais/.
Normandia - RR, 27 de Novembro de 2023.
CIRES DE NAZARÉ SOUSA LIMA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:AF00B9D1

GABINETE
PORTARIA N.º 035/2023/GAB/PMN

O Chefe de Gabinete no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 144/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima no dia 05 de setembro de 2022, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do S.r. **Susej Celestino Lima,** no período de 27 a 30 de novembro e 01 a 02 de dezembro de 2023, em viagem à Boa Vista - RR, para participar do Empretec 2023/SEBRAE; fazendo jus a seis diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 24 de novembro de 2023.

FERNANDO RIBEIRO DA SILVA
Chefe de Gabinete
Decreto nº 144/2022

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:7E6CFB8F

GABINETE
PORTARIA N.º 036/2023/GAB/PMN

O PREFEITO DE NORMANDIA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o deslocamento do S.r. **Fernando Ribeiro da Silva** no período de 12 a 14 de dezembro de 2023, em viagem à Brasília - DF, para participar da audiência pública: valorização do futebol amador brasileiro e da ligas municipais (Congresso Nacional do Brasil – Brasília/DF; fazendo jus a três diárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Normandia, 24 de novembro de 2023.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:32F71144

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 910/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) **Gilberto Paulo Cordeiro,** ocupante do cargo **Secretario** da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no período de 29/11 a 02/12/2023, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade de participar da 1° Jornada Roraimense de Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade. Fazendo jus a 3 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 27 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:740F51A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 911/2023

Dispõe sobre a Afastamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença maternidade a Senhora Sabrina Campos Castro, do Cargo de Diretora de Unidade por 120 dias.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 18 de Outubro e entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 27 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:2E62421D

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 912/2023

Dispõe sobre a Afastamento de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença maternidade a Senhora Catialene Melquior Carlos, do Cargo de Auxiliar de Serviços diversos Agente Comunitário de Saúde (ACS) por 120 dias.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 13 de novembro e entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 27 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:B8757B06

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 913/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, o Senhor Harisson Wesley Vinicius Gomes dos Santos do Cargo Comissionado de Coordenador de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no dia 01 de dezembro, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 09 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:C08718F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 914/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Jose Francy da Silva Oliveira**,** ocupante do cargo Coordenador de Fundo Municipal de Educação, no período de 28/11 a 01/12/2023, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade de resolver assuntos referente a sua pasta. Fazendo jus a 3 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 27 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:41B72920

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 915/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Rhayder Abensour Souza**,** ocupante do cargo de Técnico em Planejamento, Inspeção e orientação educacional, da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, no período de 28/11 a 01/12/2023, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, para participar da Oficina: Diagnostico das Políticas de Alfabetização dos municípios- compromisso Nacional Criança Alfabetizada-CNCA e logo após irá para o Município de Alto Alegre para participar como Avaliador de projetos da IV Feira de Ciências do Município. Fazendo jus a 3 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 27 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:B6D04591

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
DESLOCAMENTO DO SERVIDOR

PORTARIA Nº 916/2023

Dispõe sobre a autorização de deslocamento de servidor e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "g", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento e afastamento da sede do Município de Uiramutã – RR, o (a) servidor (a) Adriana Ribeiro Araújo**,** ocupante do cargo Secretaria Adjunta Municipal de Educação, no período de 29/11 a 01/12/2023, deslocamento para a capital Boa Vista-RR, com a finalidade de participar de uma Palestra do SEBRAE com o Tema: Mentes Campeãs. Fazendo jus a 2 diárias e meia.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 27 de novembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:FD22C2C5

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA Nº 04/2023

LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA N° 04/2023
A Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia – SEMMACT, em conformidade com o disposto com a **FEMARH** sob nº 003 de 2014 e disposto na Lei Municipal n° 138/2012, e no uso de competências delegadas pela Lei Complementar Nº 140/2011, que trata sobre as Competências dos Entes Federativos, no que tange as questões ambientais e em acordo com a Resolução do CONAMA Nº 237/97, que define as atividades possíveis de Licenciamento Ambiental e define o Município como responsável pelo Licenciamento Ambiental no Âmbito local, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras instituídas através desta Resolução, resolve Licenciar para o Empreendimento abaixo descrito.

EMPREENDEDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR
CNPJ: 01.614.081/0001-82
ENDEREÇO: AV: TEPEQUÉM, SEDE DO MUNICÍPIO DE AMAJARÍ-RR.
CEP: 69.343-000
MUNICIPIO: AMAJARÍ-RR.
ATIVIDADE: LICENÇA PRÉVIA PARA **RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E VICINAL E CONSTRUÇÃO DE PONTES O MUNICIPIO DE AMAJARI – RR**. Sob as localizações **AMJ-358,** Vic 02 P.A. TEPEQUEM, coordenadas inicio N 03°36'25.50'' e W 61°52'45,70'' final N 03° 33'12,40'' e W 61°49'31,0''; **AMJ 360 -** Vic 03 P.A. TEPEQUEM, coordenadas inicio N 03°36'25.41'' e W 61°52'45,39'' final N 03° 38'15,0'' e W 61°55'50,0''; **AMJ 362 -**

Vic 04 P.A. TEPEQUEM, coordenadas inicio N 03°35'02.0'' e W 61°53'39,0'' final N 03° 32'28,0'' e W 61°50'58,0''**; AMJ 364** - Vic 05 P.A. TEPEQUEM, coordenadas inicio N 03°35'02.0'' e W 61°53'39,0'' final N 03° 36'25,0'' e W 61°56'30,0''**.** Com as seguintes restrições: esta Licença só é válida somente para as atividades supracitadas. Qualquer alteração deverá ser comunicada a este órgão. Observada as condições descritas no verso deste documento.

Esta licença é válida por um Período de 02 anos a contar da presente data conforme Processo de Nº 0274/2023. Observadas as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

AMAJARÍ– RR, 24 de Novembro de 2023.

PAMELLA MESQUITA RESENDE SILVA
Superintendente Municipal de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia.
Decreto n° 114/2023

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:1ECE7D8A

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2023. ORIGEM: PROCESSO N° 058/2023 - SMOSP. - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 098/2023.
ORIGEM: PROCESSO N° 058/2023 - SMOSP. - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: D. ROSSI COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES. - CNPJ: 05.640.487/0001-90
RESPONSAVEL: EDUARDO ROSSI. - CPF: 858.737.642-04 - PROPRIETÁRIO-TITULAR.
OBJETO: A O objeto deste Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONFIM - RR.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SMOSP.
Exercício: 2023.
Programa de Trabalho: 15.451.0501.1043.0000
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00
Tipo de empenho: Do valor global.
Fonte de Recursos: Emenda Parlamentar Especial, Plano de Ação N° 09032023-038631.
VALOR TOTAL: R$ 6.986.962,65 (Seis milhões, novecentos e oitenta e seis mil, novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 240 (Duzentos e quarenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 17/11/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:DE04104D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2023. ORIGEM: PROCESSO N° 068/2023 - SMOSP. - CONVITE N° 008/2023-CPL.

EXTRATO DE CONTRATO N° 102/2023.
ORIGEM: PROCESSO N° 068/2023 - SMOSP. - CONVITE N° 008/2023-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: J. A. COMÉRCIO E SERVIÇOS. - CNPJ: 45.116.906/0001-04
RESPONSÁVEL: JESSICA ALINE DE ALMEIDA PIRES. - CPF: 003.354.832-32 - PROPRIETÁRIA DA EMPRESA.
OBJETO: A contratação para execução dos serviços de fornecimento e instalação de TOTEM "EU AMO BONFIM" na cidade de Bonfim, com especificações/quantidades e exigências estabelecidas para plena execução da meta a cargo da empresa a ser contratada.
Dotação Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SMOSP.
Exercício: 2023.
Programa de Trabalho: 15.452.0500.2070.0000.
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00.
Fonte de Recursos: Recursos Próprios do Município.
Tipo de Empenho: Estimativo.
VALOR TOTAL: R$ 54.970,00 (Cinquenta e quatro mil, novecentos e setentas reais).
VIGÊNCIA do CONTRATO: De 60 (Sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA da ASSINATURA: 22/11/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:ACBAEADF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2021. ORIGEM: PROCESSO N° 192/2021 – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021-CPL.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 119/2021.
ORIGEM: PROCESSO N° 192/2021 – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL N° 053/2021-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: G. M. BUENO BRASIL – ME - CNPJ: 14.466.742/0001-11
RESPONSÁVEL: THARSUS UAILAN BRASIL DE OLIVEIRA. - CPF: 014.224.772-31 - SÓCIO ADMINISTRADOR
OBJETO: A prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato N° 119/2021, por mais 12 (Doze) meses contados a partir da data de 10/11/2023, e a vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (Doze) meses contados a partir do dia 10/11/2023, em atendimento aos Termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - SMSA.
Exercício: 2023.
Programa de Atividade: 10.301.0900.2039.0000 – FUS - 10.301.0904.2070.0000 – INCREMENTO DO PAB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: FUS/INCREMENTO do PAB.
VALOR TOTAL: R$ 40.800,00 (Quarenta mil e oitocentos reais).
Tipo de Empenho: Estimativo.
VIGÊNCIA do 2° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 119/2021: De 12 (Doze) meses contados a partir do dia 10/11/2023.
DATA da ASSINATURA: 10/11/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:CD077128

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2021. ORIGEM: PROCESSO N° 187/2021 – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2021-CPL.

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 122/2021.
ORIGEM: PROCESSO N° 187/2021 – SMSA. - PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2021-CPL.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR. - CNPJ: 04.056.214/0001-30
CONTRATADA: G. M. BUENO BRASIL – ME. - CNPJ: 14.466.742/0001-11
RESPONSÁVEL: THARSUS UAILAN BRASIL DE OLIVEIRA. - CPF: 014.224.772-31 - SÓCIO ADMINISTRADOR.

OBJETO: A prorrogação do prazo de execução do objeto do Contrato N° 122/2021, por mais 12 (Doze) meses contados a partir da data de 12/11/2023, e a vigência do Contrato será prorrogado por mais 12 (Doze) meses contados a partir do dia 12/11/2023, em atendimento aos Termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO - SMSA. - Exercício: 2023.
Programa de Atividade: 10.301.0900.2039.0000 – FUS. - 10.301.0904.2070.0000 – INCREMENTO DO PAB.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: FUS/INCREMENTO do PAB.
VALOR TOTAL: R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais).
Tipo de Empenho: Estimativo.
VIGÊNCIA do 2° TERMO ADITIVO ao CONTRATO N° 122/2021: De 12 (Doze) meses contados a partir do dia 12/11/2023.
DATA da ASSINATURA: 10/11/2023.

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:E539777F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 090/2023-CL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO SHOW GOSPEL DE ATRAÇÃO NACIONAL, CANTORA SARAH BEATRIZ, PARA APRESENTAÇÃO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO, NA CIDADE DE CARACARAÍ, NO ESTADO DE RORAIMA

CONTRATADA: LL VILLAS EVENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 27.673.878/0001-44;

VALOR TOTAL CONTRATADO: A presente contratação importa em R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Dotação Orçamentária: 13.392.0013.2.036, elemento de despesa: 3390.39.00

FUNDAMENTO: Inciso III do Artigo 25 da Lei de nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.
RATIFICO nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 a Inexigibilidade de Licitação, conforme certidão de inexigibilidade da Comissão de Licitação e parecer jurídico.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para divulgação dos atos oficiais para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Caracaraí-RR, 27 de novembro de 2023.

RAFAEL DALL' ARMELINA RAMOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria de nº 033/2022

Publicado por:
Antonia Liliane Silva Mota
Código Identificador:24B8C877

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ TERMO DE ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) Nº. 001/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2023 E PROCESSO Nº. 003/2023

A Secretaria de Saúde do Município de Caracaraí resolve aderir a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023** da Prefeitura Municipal de Normandia-RR, através do Processo Administrativo nº 003/2023, tendo como objeto "Contratação de Empresa Especializada em serviços de (Instalação e Manutenção Preventiva e Corretiva) e Aquisição de Peças (Genuínas ou Similares) e Suplementos para Central de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde", conforme especificações neste instrumento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a contratada a Empresa C. A. DE ALBUQUERQUE JÚNIOR LTDA, inscrita no CNPJ: 17.552.426/0001-50, com o valor total de R$ 232.496,00 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
Caracaraí - RR, 24 de novembro de 2023.

ADNAYARA DE SOUZA FIGUEIREDO
Secretária Municipal de Saúde
Port. Nº 195/2023

Publicado por:
Maria Sonia Garrido Macedo
Código Identificador:15A69692

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que prescreve o Art. 62º, Inciso - VIII, da Lei Orgânica do Município, bem como, em conformidade com o processo judicial n.º 0000097-25.2014.5.11.0051 (1.ª Vara do Trabalho de Boa Vista), **CONVOCA** os agentes públicos, relacionados a seguir, a desempenharem suas atividades laborais de forma presencial, a partir de 28 de Novembro de 2023.

Local de apresentação: Secretaria Municipal de Saúde - Rua Princesa Isabel, SN, Centro, Iracema-RR.
Horário das 07h30min às 13h30min
Munidos de documentos pessoais (originais e fotocopias)

ORDEM	NOME DO AGENTE PÚBLICO	CARGO
01	Eliabe dos Santos Ferreira	Agente Comunitário de Saúde
02	Uirley Moreira de Souza	Agente Comunitário de Saúde
03	Claudia Gonçalves da Silva	Agente de Combate às Endemias

Palácio Tadashi Nakayama, em 21 de Novembro de 2023

JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aurismeire Lima Dos Santos
Código Identificador:303314CD

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 360/2023, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS COM MEIO E SARJETAS EM RUAS DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR, nos termos da Lei n. 8.666/93.
Abertura das propostas: 14/12/2023 às 09:00 horas. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, 08:00 às

13:00 horas., na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 24 de novembro de 2023.

Republicado devido a erro de grafia no Diário dos Municípios de de Roraima do dia 27/11/2023.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Presidente da CPL

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:3532C78A

CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 027/2023

A Prefeitura De São João Da Baliza informa a quem for interessado o resultado do Pregão Presencial 027/2023, oriundo do Processo Administrativo 365/2023, Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDIMENTO DE FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL CADASTRADAS NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA -RR, Vencedor: A. A. D. DE MELO MEDEIROS – ME inscrita no CNPJ nº 08.716.614/0001-86, que apresentou a melhor proposta global no valor R$ 998.800,00 (novecentos e noventa e oito mil e oitocentos reais). conforme os autos do processo e fundamentado na Lei Federal10.520/02 e na Lei Federal 8666/93.

São João da Baliza/RR, 27 de novembro de 2023

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:9B5F66B5

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 373/2023, tendo por objeto a "contratação de empresa para o fornecimento de combustível tipo diesel comum e tipo diesel S10, na forma parcelada em posto de abastecimento próprio credenciado pela empresa para o atendimento das necessidades de abastecimento da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de São João da Baliza – RR", nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Abertura das propostas: 11/12/2023 às 08:00 horas. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, 08:00 às 13:00 horas., na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 27 de novembro de 2023.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:AF442A0D

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, sediada na Av. Perimetral Norte, s/n – Centro – São João da Baliza/RR, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão, em sua forma Presencial, oriunda do Processo Administrativo nº 389/2023, tendo por objeto a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FONECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária, SAMU, Gerência de Endemias, Conselho Municipal de Saúde, Farmácia Municipal e NASF, da Prefeitura Municipal de São João da Baliza - RR", nos termos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente Lei n. 8.666/93.
Abertura das propostas: 11/12/2023 às 11:00 horas. O edital na integra encontra-se a disposição dos interessados no endereço supra, 08:00 às 13:00 horas., na sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na sede da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

São João da Baliza/RR, 27 de novembro de 2023.

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro

Publicado por:
Davi Alexandre Ferreira Dos Reis
Código Identificador:45468674

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2022 – SEMSA PROCESSO Nº 326/2023

A Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR torna pública a errata na publicação feita no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RORAIMA**, Edição nº 2026, do dia 23 de novembro de 2023, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CONTATRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

LÊIA-SE:

"CONTATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR

Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nessa errata.

São João da Baliza/RR, 23 de novembro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:28C3F065

GABINETE
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2022 – SEMED PROCESSO Nº 312/2023

A Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR torna pública a errata na publicação feita no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DE RORAIMA**, Edição nº 2026, do dia 23 de novembro de 2023, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

CONTATRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

LÊIA-SE:

“CONTATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

Ficam ratificadas as demais informações publicadas anteriormente não mencionadas nessa errata.

São João da Baliza/RR, 23 de novembro de 2023.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ione Neves Cunha
Código Identificador:1CBF0233

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
COMUNICADO

PROCESSOADMINISTRATIVO N ° **070/2023.**
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° **004/2023.**
OBJETO : **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ - ESTADO DE RORAIMA.**

COMUNICADO

O Município de São Luiz/RR, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do §3°, do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, comunica a quem possa interessar que as empresas: **EXTREMO NORTE CONSTRUÇÕES EIRELI** (CNPJ nº **09.291.580/0001-98**) e a empresa **JB SERVIÇOS EIRELI** (CNPJ nº **05.894.690/000193**) interpuseram recursos contra a decisão desta Comissão no julgamento da Habilitação. Desta forma, informamos que os referidos recursos se encontram devidamente instruídos e a disposição dos interessados para que possam impugnar ou alegar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o que for de interesse..

São Luiz/RR, 27 de novembro de 2023.

IVO RODRIGUES CANTANHEDE FILHO
Decreto n° 009/2023.
Presidente da CPL

Publicado por:
Jocimar da Silva Santos
Código Identificador:1F5E58C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023

A Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Luiz – Roraima, no uso das suas atribuições legais, torna público para os interessados, resultado do Pregão supracitado, oriundo do **Processo Administrativo nº 075/2023** que tem por objeto: Contratação de Profissional para prestação de serviços técnicos em edificações para atender a Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de São Luiz/RR, de acordo com a quantidade e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, em que teve como arrematante do certame: o Srº **OZÉIAS DA SILVA ARAÚJO – CPF Nº700.516.582-91** (pessoa física), vencedor do tipo menor preço Global, conforme ata circunstanciada dos atos, anexa aos autos do processo.

São Luiz – Roraima, 27 de novembro de 2023.

RAIMARA DE OLIVEIRA ANDRADE
Pregoeira CPL

Publicado por:
Raimara de Oliveira Andrade
Código Identificador:70A088C9

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° **064/2023**. **Objeto: “Aquisição de 01 (um) veículo automotivo zero km, modelo Pick Up, para transporte das Equipes da Atenção Básica - Programa Saúde da Família da Secretaria Municipal de Saúde/ SEMSA do Município de São Luiz/RR, objeto da Proposta Parlamentar nº 11812.717000/1230-10 – Ministério da Saúde”.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ - RR,** Contratada: **RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 05.665.702/0001-08.** Com Vigência de 12 (Doze) meses**.** Valor**: R$ 209.000,00 (Duzentos e Nove Mil);** Data da Assinatura: 30 de agosto de 2023.

São Luiz/RR, 14 de novembro de 2023.

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocimar da Silva Santos
Código Identificador:695625EC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N° 051/2023 – PMC.

PROCESSO N° 076/2023- PMC.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ/RR.
CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS – SEBRAE/RR
CNPJ: 04.685.236/0001-60
OBJETO: PAGAMENTO DE 10 INSCRIÇÕES DE SERVIDORES PARA O SEMINÁRIO SOLUÇÃO EMPRETEC A SER REALIZADO PELO SEBRAE RORAIMA, nos termos do respectivo Contrato e do Termo de Referência.
Dotação Orçamentária: 04.122.2100.2101.0000
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: RP
Valor Total R$ 10.000,00(dez mil reais)
VIGÊNCIA: 120(cento e vinte) dias a contar da assinatura do contrato
DATA DA ASSINATURA: 20/11/2023

CANTA-RR, 20 de novembro de 2023.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:E2593F81

GABINETE
TORNAR SEM EFEITOS A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 050-2023

Tornar sem efeitos a publicação do Extrato de Contrato nº 050-2023, processo nº 025/2023, Tomada de Preços nº 02/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR nº 2017, pagina 07, de 09 de novembro de 2023.

Canta/RR, 27 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:865F9DB1

GABINETE
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2023-PMC, PROCESSO Nº 069/2023-PMC

Errata do Extrato de Contrato nº 050/2023-PMC, Processo nº 069/2023-PMC, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR nº 2020, de 14 de novembro de 2023, Onde se lê: Extrato de Contrato nº 051/2023-PMC. Leia-se: Extrato de Contrato nº 050/2023-PMC.

Canta/RR, 27 de novembro de 2023.

ANDRÉ LUÍS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:C2B123EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DIÁRIAS

PORTARIA Nº 58/2023/SEMED/PMC
O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 197/2021, **RESOLVE:**
Art. 1° - Autorizar o deslocamento dos servidores, **Judemax da Cruz Mota**, **Rael da Silva Rodrigues, Vandenildo Soares da Silva**, **David da Silva Noleto, Wilson Silva Santos, Walnder Fran Maia Martins e Hamintas Teixeira Almeida** no período de 01 de dezembro a 05 de dezembro de 2023, em viagem as escolas municipais para realizar serviços gerais nas escolas supracitados e instalação de equipamentos, fazendo jus a 4,5 diárias.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Cantá - RR, 27 de novembro de 2023.

KENNEDY LEITE DA SILVA
Secretário Municipal de Educação
Dec. nº 197/2021

Publicado por:
Igor Nascimento Rodrigues
Código Identificador:DBF51F69

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023 - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)
EDITAL PRÊMIO AUDIOVISUAL AMAJARI-RR

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais doMunicípio de Amajari Roraima.
Deste modo, a Fundação Municipal de Turismo e Cultura, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio de Amajari.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 78.392,83 dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
2.2.1 Dos R$ 78.392,83 (setenta e oito mil e trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos) destinados ao Audiovisual de acordo com o Art. 6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tem-se:
a) 5%, ou seja, R$ 3.919,65 (três mil e novecentos e dezenove reais e sessenta e cinco centavos) destinado à operacionalização deste Edital de acordo com o Art. 17 do Decreto Nº 11.525 de 11 de julho de 2023;
b) R$ 74.473,18 (setenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e dezoito centavos) destinados ao apoio a produções audiovisuais, de acordo com o Art. 6º, inciso I da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022.
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de Amajari, que apresente comprovante de residência.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 30% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 28 de novembro a 08 de dezembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio:
- e-mail fmturc.amajari@gmail.com ou
- presencialmente, na Fundação Municipal de Turismo e Cultura localizada na Rua Leonor Lagos, s/nº - Bairro: Centro – Amajari.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 1 Projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a4 meses.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até o término da execução do projeto.

11. ETAPAS DO EDITAL

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção nomeada formada por pessoas inseridas em ações culturais.

12.4 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.6 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação dos Projetos.
12.8 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de 5 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.9 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.10 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município, no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Amajari.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras. Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral. Exemplo: produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe e desenvolvimento de roteiro; realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua; e realização de ação de Formação Audiovisual ou de Apoio a Cineclubes; e Pesquisa em Audiovisual.
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
II - certidões negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais, expedidas pelahttps://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/certidao-negativa-de-debitos; e municipal expedidas pela Departamento de Tributos de Amajari. https://amajari.saatri.com.br/ (95) 98437-3981 contato telefônico do Departamento de Tributos;
II - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IV - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
14.2.1.1 A comprovação de residência dos moradores, independente de serem indígenas ou não indígenas, deverão apresentar um comprovante de reisência.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelahttps://www.sefaz.rr.gov.br/empresa/certidao-negativa-de-debitos; e municipal expedidas pela Departamento de Tributos de Amajari. https://amajari.saatri.com.br/ (95) 98437-3981 contato telefônico do Departamento de Tributos;
VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Fundação Municipal de Turismo e Cultura.
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante da Prefeitura Municipal de Amajaricontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, até 30 dias após a homologação do resultado final.
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 (dez) dias corridos, após a data de publicação do resultado final, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 (trinta) diasa contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site: https://portal.amajari.rr.gov.br/e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://portal.amajari.rr.gov.br/
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail: fmturc.amajari@gmail.come telefone: (95) 98125-7902 ou 98423-2528
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Presidente da Fundação Municipal de Turismo e Cultura.
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Amajari de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 60 (sessenta) dias corridos contados da data da publicação do resultado.
18.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV - Termo de Execução Cultural (para os aprovados- disponível na FMTURC);
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial;
Anexo VIII- Cronograma;

NÚBIA COSTA LIMA
Prefeita

MARIA DA PROVIDÊNCIA G. DA SILVEIRA
Presidente da FMTURC

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL
1. RECURSOS DO EDITAL E DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
Dos R$ 74.473,18 (setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e dezoito centavos) destinados ao Audiovisual de acordo com o Art. 6º da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), tem-se:
1.1 R$ 74.473,18 (setenta e quatro mil e quatrocentos e setenta e três reais e dezoito centavos) destinados ao apoio a produções audiovisuais, de acordo com o Art. 6º, inciso I da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022;
1.1.1 Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe. Entende-se:
a) Produção de Documentários:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de média-metragem (com duração entre 30 e 70 minutos) ou longa-metragem (com duração a partir de 70 minutos) de documentário.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
b) Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pósprodução e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

2. DESCRIÇÃO DE NÚMERO DE VAGAS E VALORES
Na tabela abaixo estão descritos o número de vagas para cada categoria e seus respectivos valores.

CATEGORIAS	VAGAS AC	COTAS NEGROS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR DO SEGMENTO
Apoio a produções audiovisuais, de acordo com o Art. 6º, inciso I da Lei Complementar Nº 195 de 8 de julho de 2022	3	1	1	5	**R$ 14.894,63**	**R$ 74.473,18**

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIOVISUAL
1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)

Nome Completo:	
Nome artístico ou	
nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade/ Estado:	

1. DADOS DO PROPONENTE (PESSOA JURÍDICA)

Razão Social:	
Nome Fantasia:	

CNPJ:	
Endereço da Sede:	
Cidade/Estado:	
E-mail:	
Telefone:	
Número de Representantes	
Legais:	
CPF do Representante Legal:	
Nome do Representante Legal:	

1.1 Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural

1.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

1.3 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

1.4 Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

1.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não

1.6 Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

1.7 Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

1.8 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.) ( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

1.9 Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada

( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

1.10 Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

1.11 Se a resposta a pergunta anterior for positiva, indique qual:
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

1.12 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s _____

1.13 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim

1.14 Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:	

2. DADOS DO PROJETO
2.1 Nome do Projeto:

2.2 Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Inciso I – Produção e divulgação de Documentário
( ) Inciso I – Produção e divulgação de Videoclipe

2.3 Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade?
Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

2.4 Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)
2.5 Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 50 figurinos; 100 pessoas idosas beneficiadas.)
2.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

2.7 Qual o perfil do público do seu projeto?
(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

2.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

2.9 Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

2.10 Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.11 Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

1.12 Previsão do período de execução do projeto
Data de início:

Data final:

2.13 Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUÇÃO	BREVE CURRÍCULO

2.15 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor tota l a projeto.)

4. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN. MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.: Fotógrafo	Ex.: Profissional necessário para registro das ações.	Ex.: Serviço.	Ex.: 1.200,00	Ex.: 01	Ex.: R$ 1.200,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

5. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente, Currículo ou Portfólio do proponente, Mini currículo dos integrantes do projeto

Amajari-RR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AUDIOVISUAL
(PESSOA JURÍDICA)

1. DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede:	
Cidade / Estado:	
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefone do representante legal:	

1.1 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária

( ) Não informar

1.2 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

1.3 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
1.4 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

1.5 Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
2.1 Nome do Projeto:

2.3 Escolha a categoria a que vai concorrer:
( ) Inciso I – Produção e divulgação de Documentário
( ) Inciso I – Produção e divulgação de Videoclipe

2.4 Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade?
Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
2.5 Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

3. Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 50 figurinos; 100 pessoas idosas beneficiadas.)

4. Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

4.1 Qual o perfil do público do seu projeto?
(Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

4.2 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência) Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

4.3 Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;

( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

4.5 Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

4.6 Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

5. Previsão do período de execução do projeto
Data de início:

Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto:

NOME	FUNÇÃO	BREVE CURRÍCULO

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

5.1 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

6. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Conforme exemplo abaixo:

DESCRIÇÃO DO ITEM	JUSTIFICATIVA	UN. MEDIDA	VALOR UN.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Ex.: Fotógrafo	Ex.: Profissional necessário para registro das ações.	Ex.: Serviço.	Ex.: 1.200,00	Ex.: 01	Ex.: R$ 1.200,00

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

7. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo ou Portfólio do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

Amajari-RR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

1.CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

1.1 Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto – A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.

1.2 Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Amajari-RR. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.

1.3 Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.

1.4 Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.
1.5 Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá- los.
1.6 Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá
considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).
1.7 Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta e com os dados inseridos no site de Mapeamento Cultural do município.
1.8 Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.
Total de pontos: 80 pontos.
A pontuação final de cada candidatura será atribuída pela média aritimética simples da pontuação total de cada membro da comissão de seleção.
Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: 1.1, 1.2, 1.3, 1.4, 1.5, 1.6, 1.7, 1.8 respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
III - A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Descreva as metas desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc.

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( )Sim
( )Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Artesanato
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? Digite um número exato (exemplo: 23).
6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.5 Em que município o projeto aconteceu?
6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas.
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.8 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante): 6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Outros: _____

6.11 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.

( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros _____

No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):
6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( )Comunidades quilombolas.
( )Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros: _____

6.14 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros_____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Amajari-RR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURA

Observação: Insira mais linhas caso seja necessário.

Amajari-RR, _____ de _____ de 2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____, CPF
no_____, RG no _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Oitiva com a Sociedade Civil	24 de novembro de 2023
Lançamento do Edital	27 de novembro de 2023
Prazo de inscrições presenciais	28 de novembro a 8 de dezembro
Resultado de homologação de inscrições	11 de dezembro
Prazo para recurso do resultado de homologação de Inscrições	12 e 13 de dezembro
Resultado final das inscrições homologadas	14 de dezembro
Período de avaliação dos projetos culturais	15 a 18 de dezembro
Resultado preliminar dos projetos aprovados	19 de dezembro
Prazo para recurso do resultado da avaliação	20 e 21 dezembro
Resultado final dos projetos aprovados	22 de dezembro
Assinatura do Termo de Execução Cultural	26 a 29 de dezembro
Entrega do Relatório de Execução	20 de março a 20 de junho

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:733B1DBD

